
ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025-TJAM

1 mensagem

Presta Serviços Técnicos <prestaservtec@outlook.com>
Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>

18 de julho de 2025 às 16:43

Boa tarde, prezados.

Segue em anexo solicitação de esclarecimentos referente ao **EDITAL do:**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025-TJAM

Nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas e agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Rafaella Castro
Consultora Jurídica
Presta Serviços Técnicos Ltda.
(62) 32734528

 **ESCL-AM-R.pdf**
149K

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025-TJAM

1. Tendo em vista as exigências previstas no edital e na legislação vigente relativas à reserva de cargos para aprendizes, pessoas com deficiência (PcDs) e reabilitados da Previdência Social, declaramos:

a) A aferição do cumprimento das cotas legais será realizada exclusivamente na fase contratual, por meio de cláusulas específicas, ou poderá acarretar a inabilitação do licitante já na fase de habilitação?

b) Para comprovação do cumprimento das cotas, será exigida a apresentação da Certidão de Cumprimento de Cotas expedida pelo Ministério do Trabalho (disponível em <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br>)?

c) Será admitida, durante a execução do contrato, a alocação de profissionais que se enquadrem nas cotas legais (aprendizes, PcDs ou reabilitados), desde que estejam plenamente capacitados para o desempenho das funções previstas no edital?

2. Considerando a possibilidade legal de **desoneração da folha de pagamento**, nos termos da **Lei nº 12.546/2011**, solicita-se esclarecimento sobre a admissibilidade da aplicação dessa sistemática na composição da planilha de custos da proposta.

3. Em relação à qualificação técnica, questionamos se será aceito como comprovação a habilidade da licitante com atestados de gestão de mão de obra, com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, em seu item. 1.7.1. Acórdão 1140/2005-TCU-Plenário, se estabelece que: “Nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”.

4. Há atualmente contrato em vigor para execução dos serviços descritos neste edital? Caso afirmativo, solicitamos a gentileza de informar a identidade da empresa contratada.

5. A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

Atenciosamente,